



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Alcides Borges Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 29 de junho de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019, processo n.º 194692/20 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinoldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 194692/20.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2021.



ALCIDES BORGES SALDANHA,

Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Alcides Borges Saldanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 29 de junho de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2019, processo n.º 194692/20 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinoldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/2021 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 194692/20.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B9E04CFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

Ofício nº 070/2021

Santa Maria do Oeste, 19 de julho de 2021.

Assunto:

PROCESSO Nº 194692/20

Julgamento do Parecer Prévio das Contas do Executivo Municipal, exercício financeiro 2019.

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ 95.684.585/0001-12, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar o Decreto Legislativo nº 008/2021 de 01 de julho de 2021 que trata do julgamento do Parecer Prévio das Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019.

Outrossim, informamos que o julgamento aconteceu em 29/06/2021 no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Alcides Borges Saldanha

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Fabio de Souza Camargo

DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora Salete, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80.530-910-Curitiba-Pr.



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 442550/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 194692/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (OFICIO)
- Outros Documentos (DECRETO008)

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, CNPJ 95.684.585/0001-12, através do(a)
Representante Legal ALCIDES BORGES SALDANHA, CPF 022.760.419-94

Email: lcboska@yahoo.com.br

Telefone: 36441129

Curitiba, 20 de julho de 2021 09:20:07